



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.123, DE 18 DE MARÇO DE 2.008

Proj. Lei nº 025/08 Autoria Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre a criação do Museu da Memória Política do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Museu da Memória Política do Município de Assis".
- Art. 2º -** O Museu da Memória Política do Município de Assis será constituído por objetos, fotografias, películas, documentos dos partidos políticos, periódicos e outros elementos que constituem a memória política local.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de março de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de março de 2008.